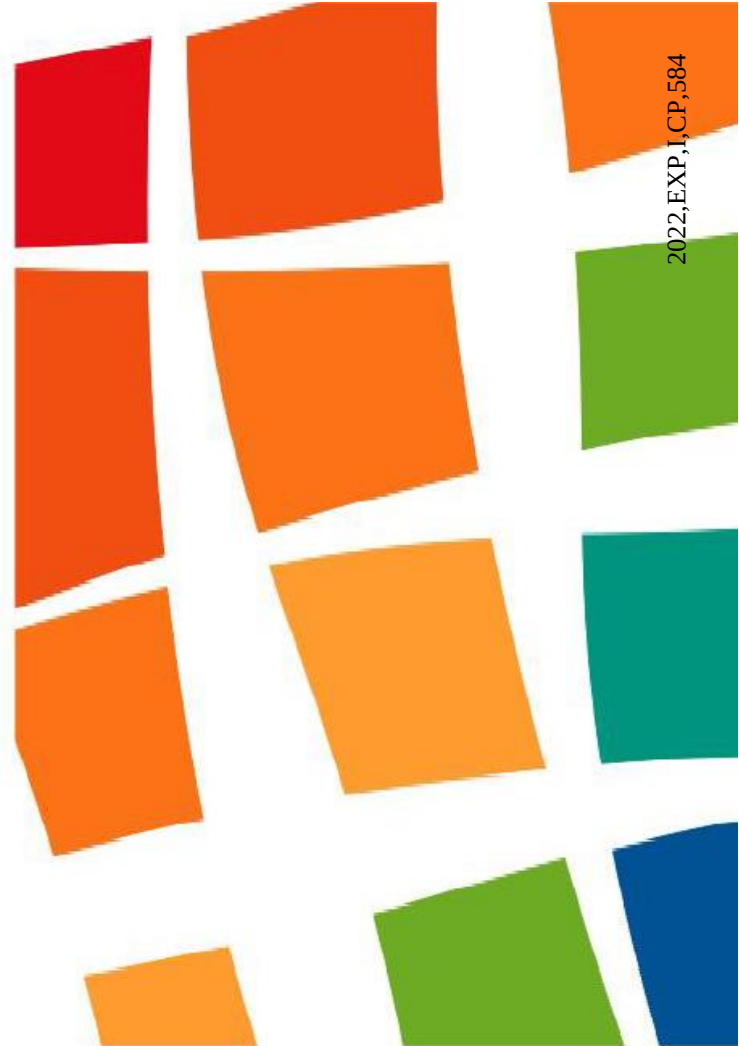




PROGRAMA DO CONCURSO

Transformação/Transição Digital do Município de Espinho | Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de serviços para a Transformação/Transição Digital do Município de Espinho | Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor), sendo prestado, no concelho de Espinho, em todas as freguesias do Concelho.
2. A presente aquisição de serviços, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código 72260000-5 – Serviços relacionados com software.
3. O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao publica@cm-espinho.pt e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
2. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é AcinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho CP N.º 63/2022 de 5 de julho, do Senhor Presidente da Câmara, no exercício das competências próprias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril).

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do procedimento

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em www.acingov.pt. e no seu site em www.cm-espinho.pt.

Cláusula 6.ª | Órgão competente para prestar esclarecimentos

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 7.ª | Preço base

O preço base do presente procedimento é de 73 300,00€ (**setenta e três mil e trezentos euros**), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 8.ª | Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
- Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste último caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem imediatamente notificados desse facto.
- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - Certidão permanente ou código de acesso;
 - Registo central de beneficiário efetivo (RCBE), em cumprimento do previsto no artigo 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, conjugada com as Portarias n.ºs 233/2018 de 21 de agosto e 200/2019 de 28 de junho.
 - Garantia de imparcialidade, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo III** ao presente programa do concurso;

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

2. A proposta deverá ser acompanhada de:

- a. Descrição dos preços unitários: discriminação dos preços unitários para cada uma das componentes e preços unitários por equipamento, designadamente:
 - I. Licenciamento de solução de software para o Município e agrupamentos de escolas;
 - II. Custos com Recursos Humanos para suporte e implementação do projeto;
 - III. Custos com Hardware de acordo com o solicitado em Caderno de Encargos.
- b. Proposta técnica, com a descrição das características técnicas e funcionais de cada um dos módulos da plataforma informática;
- c. Programa de Trabalhos;
- d. Metodologia de desenvolvimento dos trabalhos, que deve referir entre outras:
 - Cronograma de execução das ações, incluindo de entrega de bens e materiais, para cumprimento do Caderno de Encargos;
 - Constituição da equipa responsável pela implementação do projeto, função que desempenha cada elemento e contactos;
 - Identificação do coordenador da equipa responsável por todos os processos;
 - A identificação de possíveis condicionantes externas que possam pôr em causa a boa execução dos trabalhos;
 - Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe fornecer;
 - Documentos que demonstrem experiência em execução de trabalhos similares.
- e. Apresentação de maquete para imagem dos cartões para as diferentes tipologias de utilizador - aluno, docente e não docente
- f. Comprovativos de que a proposta satisfaz todos os requisitos do Caderno de Encargos e do **Anexo IV** do Programa do Concurso e que se encontram totalmente desenvolvidos e prontos a implementar.
 - i. Captura de imagem (printscreens), em formato PDF, que comprove que a plataforma proposta cumpre todas as características e funcionalidades indicadas no Caderno de Encargos.
 - ii. Deve ser apresentado um PDF para cada característica, cada funcionalidade e cada requisito. No caso de funcionalidades que exijam certificação, conforme exigido em Caderno de Encargos, o concorrente tem de apresentar comprovativo também da certificação.
 - iii. É obrigatório que todos os PDF's, e demais comprovativos, estejam identificados com a designação da alínea da característica/funcionalidade/requisito. Poderão ser apresentados outros comprovativos em complemento dos PDF's, por exemplo, cd's demonstrativos da plataforma.
 - iv. Caso no processo de avaliação das propostas o Júri considere pertinente poderá ser solicitada a apresentação da solução para avaliar o cumprimento/não cumprimento dos requisitos solicitados no Anexo IV, presumindo-se o não cumprimento dos requisitos relativamente àqueles concorrentes que não promovam tal apresentação.
- g. Comprovativo de integração com entidade certificada, que permita carregamentos em dinheiro, referências multibanco e MBway, pelo Banco de Portugal para sistema de pagamentos;

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

h. Documento descritivo com captura de imagem (printscreens) de como funciona o sistema de wallet digital, que demonstre que a solução apresentada cumpre os requisitos solicitados e permita carregamentos em dinheiro, referências multibanco e MBway.

i. Comprovativo de existência de modelo de carregamento social.

3. Para apresentação da proposta, os interessados poderão visitar as instalações escolares, durante um período de 4 dias, em data a articular com o Município, devendo, para o efeito, manifestar essa intenção através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município.

4. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

Cláusula 10.^a | **Propostas variantes**

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.^a | **Agrupamentos**

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as entidades em questão, e apenas essas, se associem, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, com a indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de atividade compatível com o objeto do concurso.

2. Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis perante o Município de Espinho pela manutenção da sua proposta, assumindo as consequências legais.

3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada pelo Município de Espinho, sob pena de exclusão do concurso, mediante solicitação escrita, assinada por todos os constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se esse for o caso.

4. Se algum dos elementos deixar de fazer parte integrante do agrupamento, a sua quota de responsabilidade transitará, na íntegra, para os restantes elementos, sem prejuízo de o Município de Espinho, se assim o entender, acionar o elemento desistente e/ou os restantes, no sentido de se ressarcir dos prejuízos daí decorrentes.

5. No caso de consórcio externo, para além da indicação da percentagem de participação de cada uma das empresas, deverá designar-se uma delas para o desempenho das funções de “chefe de consórcio”, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes.

6. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do agrupamento, seja qual for a fase em que o procedimento do concurso se encontre, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento concorrente relativa aos prejuízos causados ao Município de Espinho pela sua exclusão.

7. Nenhuma entidade poderá figurar em mais do que um agrupamento de empresas, nem apresentar-se integrada em agrupamento caso concorra individualmente, sob pena de exclusão.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

8. Os agrupamentos de empresas que, à data de apresentação da sua proposta, já estejam legalmente constituídos sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, instruirão a sua proposta com um documento comprovativo de tal constituição.

Cláusula 12.^a | **Modo e prazo de apresentação da proposta**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do **7.º** dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser assinados com assinatura eletrónica qualificada emitida por uma das entidades habilitadas para o efeito (artigos 54.º, 68.º e 69.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto). Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e o poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante. Os concorrentes deverão assinar individualmente todos os documentos que associarem à sua proposta (ou seja, mesmo se os documentos são apresentados numa pasta comprimida, deverão ser assinados individualmente).
3. No caso de proposta apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no artigo 57.º, n.º 5, do CCP.
4. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.
5. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 13.^a | **Objeto de negociação**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Cláusula 14.^a | **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, sendo a avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de empate será efetuado um de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração, pelo que será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Cláusula 15.^a | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

1. Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 16.^a | Critério de não adjudicação

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.
2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

Cláusula 17.^a | Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:
 - a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
 - d. Registo criminal da empresa;
 - e. Registo criminal do(s) administrador(es).
2. O adjudicatário não terá de apresentar os documentos exigidos nas alíneas b), c) d) e e) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
3. O documento referido na alínea a) do número um deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de 5 (cinco) para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

Cláusula 18.^a | Caução

Não é exigida a prestação da caução de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP

Cláusula 19.^a | Contrato

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 20.^a | Encargos

1. São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução e à celebração do contrato.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, encontram-se definidas na Tabela de Taxas do Município.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 21.ª | **Outras disposições**

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 22.ª | **Prevalência**

Nos termos do no artigo 51.º do CCP, as normas relativas às fases de formação e de execução do contrato constantes do referido Código, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 23.ª | **Avaliação de fornecedores**

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

Cláusula 24.ª | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Espinho, 5 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, todos do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal da pessoa coletiva e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal de pessoa coletiva e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO III GARANTIA DE IMPARCIALIDADE

Em cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de janeiro (CPA), na redação atual, conjugado com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos:

[inserir o nome do representante legal da firma], titular do documento de identificação civil n.º [inserir o n.º do documento de identificação civil], residente [inserir morada completa], com o número de identificação fiscal [inserir n.º de identificação fiscal], na qualidade de representante legal da empresa [inserir o nome da firma], com o número de identificação de pessoa coletiva [inserir o n.º de identificação fiscal], e sede [inserir morada completa], declara, sob compromisso de honra de honra, que:

- O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por um titular de órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público de âmbito nacional;
- O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10%, ou cuja, percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou a pessoa com quem viviam em união de facto, os seus ascendentes e descendentes em qualquer grau e os colaterais até ao 2.º grau, bem como aquele que com ele viva em união de facto, do órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público;
- O capital da empresa não é detido direta ou indiretamente, por órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público, ou conjuntamente com os familiares referidos na alínea b), uma participação não inferior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€;
- Qualquer alteração ao conteúdo das alíneas supramencionadas será comunicada, por escrito, no prazo de 10 dias, após a ocorrência do facto que originou a respetiva alteração.

[Inserir local, datar e assinar digitalmente]

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO IV

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Ref.	Descrição dos Requisitos
P.1	Possibilidade de análise, entre as diversas escolas abrangidas no projeto municipal, dos custos por aluno e por escola sobre a totalidade das despesas que o município tem com a Educação, com existência de catalogação por escalão, escola, CAE (Solução Municipal)
P.2	Possibilidade de na mesma turma coexistirem alunos com prestadores de refeições diferentes. Demonstrar que é possível marcar refeições a alunos de uma mesma turma que irão ser servidas por entidades diferentes em locais diferentes. Um aluno pode escolher almoçar na cantina de outra Unidade orgânica que não a sua onde se encontra matriculado. (Solução Municipal)
P.3	Possibilidade de envio de sms configuradas pelas escolas com valores a pagar aos E.E. Integração com os vários operadores de Telecomunicações. Integração com a SIBS, geração de ficheiros AEPS e leitura de MEPS para pagamentos de Refeições, AAAF, CAF, Transportes e outras unidades. Criação de ficheiro SAF-T para as componentes da Educação. (Solução Municipal)
P.4	Possibilidade de ter parte de despesas por ciclo e/ou escola/unidade orgânica a ser paga em regime de pós-faturação sem sistema de carteira digital e outras escolas/unidade orgânica em sistema de Pré-carregamento. Existência de sistema híbrido configurado pelo município (Solução Municipal)
P.5	Possibilidade de criar portfólio do aluno, bem como arquivo digital permitindo que toda a informação referente ao seu processo de aluno seja acedido online. Sem limite de espaço podendo receber ficheiros: .pdf; .doc, .xls, .jpg, .png,... (Solução Municipal e Solução Unidade Orgânica)
P.6	Toda a Solução deve permitir funcionamento totalmente web garantindo funcionamento em qualquer browser e sistema operativo sem necessidade de servidores locais ou instalação de componentes no computador de acesso (Solução Municipal e Solução Unidade Orgânica)
P.7	Integração com a ERP da AIRC em SNC-AP usando sistema de pré-carregamento e respetiva receita e dívida. (Solução Municipal)

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

P.8	Certificação da AT (Solução Municipal e Solução Unidade Orgânica)
P.9	Certificação do MISI nos módulos: Recursos Humanos e Contabilidade segundo o despacho 26377/2005 de 2 de dezembro Gestão de ação social escolar de acordo com os normativos legais em vigor Gestão de alunos de acordo com a legislação em vigor. (Solução Unidade Orgânica)
P.10	Integração com E360 do Ministério da Educação. (Solução Municipal)
P.11	Existência de Módulo de Ensino à distância que permita partilha de documentos, vídeo aula, existência de mural, gamificação e colaboração, proprietário do mesmo fabricante da solução municipal, integrado com a classificação dos utilizadores e turmas e escolas. (Solução Municipal)
P.12	Existência de ferramenta que permita a submissão de custos tipificada por rubrica e por escola no âmbito do parque escolar para análise de custos, de workflows e controlo de pedidos e possibilidades de ter intervenientes externo a intervir.
P.13	Existência de módulos que permita aos encarregados de educação, professores, alunos ou outros intervenientes responder aos requerimentos ou candidaturas relativas aos serviços de educação do Município online integrado os dados existentes no registo de utilizadores anteriormente efetuado. Tem de permitir efetuar candidaturas de apoios escolares, atualização de dados, transportes, bolsas de estudo, apoios à natalidade, entre outros. Ferramenta tem de estar plenamente integrada na solução de gestão escolar de forma a obter relatórios e atualize automaticamente após aprovação dos dados e configurações de cada candidatura. Devem ser mostrados exemplos aplicados de candidaturas de Ação social, Transportes, bolsas ao Ensino Superior, Apoio á Natalidade. (Solução Municipal)
P.14	Existência de canal de comunicação que permita notificação do Município aos restantes utilizadores via, email, SMS ou pushnotification de forma simples e imediata em função da preferência do utilizador (Solução Municipal)
P.15	Existência de ferramenta/módulo integrado na solução de elaboração de Planos Anuais de Atividades de Agrupamentos (Solução Unidade Orgânica)
P.16	Existência de ferramenta de disponibilização de ementas de refeições escolares por entidade fornecedora e por escola; que permita cada utilizador consultar a sua ementa

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Transformação/Transição Digital do Município de Espinho Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências	
	NIPG	5598/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

	via webapp. (Solução Municipal)
P.17	Existência de carteira digital à guarda de uma entidade supervisionada e autorizada pelo Banco de Portugal, em que o utilizador pode efetuar carregamento da sua carteira através de referência Multibanco, MBway e numerário. (Solução Municipal)
P.18	Existência de carteira digital à guarda de uma entidade supervisionada e autorizada pelo Banco de Portugal, em que o utilizador pode efetuar levantamento do saldo disponível sem intervenção/devolução das escolas ou serviços do Município. (Solução Municipal)
P.19	Existência de carteira digital à guarda de uma entidade supervisionada e autorizada pelo Banco de Portugal, em que o utilizador pode usar o seu saldo em qualquer AE/EnA bem como em serviços de educação prestados pelo Município. A faturação destes serviços tem de ocorrer após serviço prestado. (Solução Municipal)
P.20	Existência de solução para instalação de quiosque/moedeiro social, com as condições previstas no caderno de encargos. (Solução Municipal)